

Lei do Executivo Municipal nº 3066/2011 de 19 de agosto de 2011.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 15 (quinze) VISITADORES(AS) PARA O ‘PIM’ – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a S E G U I N T E

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, 15 (quinze) visitadores(as) para do PIM – Primeira Infância Melhor, para desenvolver suas atividades junto ao Programa, por prazo determinado de até 9 (nove) meses e excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.058 – Programa 1ª Infância Melhor

3.3.90.04.9900.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 19 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Belamar Anziliero
Secretaria da Administração